TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo VAN e veículos Ambulância Tipo A e Ambulância tipo B, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraiso de Goiás, conforme Proposta nº 07720960000126002 e Proposta nº 07720960000126004, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

LOTE	SEQ.	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B. 1. VEÍCULO BASE (FURGÃO MONOBLOCO) Tipo de Carroceria: Veículo tipo Furgão, teto alto integrado original de fábrica e chassi longo, em estrutura monobloco integrada (não sendo aceito chassi-cabine com baú adaptado). Dimensões do Entre-eixos: Distância entre-eixos fixada estritamente entre 4.300 mm e 4.400 mm. Motorização e Sistema de Tração: Motor Turbo Diesel com cilindrada mínima de 2.200 cm³ (2.2L), potência mínima de 130 cv e Tração Dianteira (FWD). Capacidade de Carga e Habilitação: Peso Bruto Total (PBT) homologado de no máximo 3.500 kg. Cabine: Sistema de ar-condicionado de fábrica no painel, vidros e travas elétricas, e bancos em material sintético lavável. 2. ISOLAMENTO INTERNO E BIOSSEGURANÇA (SALÃO) Revestimento das Paredes e Teto: Painéis inteiriços moldados em plástico ABS ou fibra de vidro de alta resistência. Superfície totalmente lisa, sem emendas ou parafusos expostos, com cantos arredondados (abaulados) para permitir lavagem rápida e desinfecção química. Piso Hospitalar: Base em compensado naval impermeabilizado, revestido com vinil antiderrapante de alta resistência. O vinil deve subir nas laterais das paredes em aproximadamente 10 cm (rodapé abaulado) para contenção de resíduos e fluidos. Isolamento Térmico e Acústico: Preenchimento de todas as cavidades da carroceria com poliuretano injetado ou manta térmica de alta densidade. 3. SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO Autonomia Elétrica: Instalação de uma bateria auxiliar de ciclo profundo (mínimo 90Ah) com isolador de carga automático, protegendo a bateria original do motor. Conversão de Energia (Preparação para UTI):Inversor de onda senoidal pura de no mínimo 1000W contínuos, transformando 12V para 220V (ou 127V). Tomadas: Mínimo de 4 tomadas internas de 3 pinos (padrão NBR) identificadas e 2 tomadas automotivas de 12V. Sinalização Externa: Sinalizador luminoso em barra de LED sobre a cabine (cor vermelha), iluminação intermitente de advertência em tecnologia LED de alta intensidade	UN	1,00	R$ 472.766,67	R$ 472.766,67

ASSINADO DIGITALMENTE POR LIS KRELING EM 12/11/2026 ÀS 09:55:18.

		(tipo strobo), embutido ou perfeitamente integrado ao para-choque dianteiro. luzes de LED perimetrais nas laterais/traseira, e sirene eletrônica de 100W com comandos na cabine. Iluminação Interna: Luminárias embutidas de LED no teto com circuitos independentes (luz geral e luz focada sobre a maca). 4. REDE DE GASES E CLIMATIZAÇÃO Rede de Oxigênio: Tubulação embutida enclausurada. Painel equipado com régua tripla fixada na lateral do paciente, contendo: 01 fluxômetro, 01 aspirador tipo Venturi com frasco coletor e saídas de engate rápido padrão ABNT. Suporte e Cilindros: Estrutura metálica reforçada com travas rápidas na traseira para 02 cilindros de oxigênio médios ou grandes (mínimo de 10 a 16 litros cada), garantindo a autonomia necessária para o transporte rodoviário regional. Climatização: Sistema de ar-condicionado exclusivo para o salão traseiro com controle independente, e 01 (um) exaustor elétrico bidirecional no teto para renovação forçada do ar. 5. MOBILIÁRIO E ASSENTOS Armários: Balcão lateral inferior e armários aéreos construídos em compensado naval revestido em fórmica ou material plástico lavável. Portas de correr em acrílico com travas automáticas contra aberturas em movimento. Assentos Regulamentares: - 01 banco giratório estofado na cabeceira da maca (banco do profissional de saúde) com cinto de segurança de 3 pontos. - 01 banco lateral tipo baú (para até 3 pessoas) com cintos de segurança individuais e estofado lavável. 6. EQUIPAMENTOS DE RESGATE INCLUSOS Maca Retrátil Automática: Maca articulada em alumínio de alta resistência com sistema de recolhimento automático das pernas para entrada no veículo. Capacidade mínima de 180 kg, colchão impermeável selado e cintos de fixação do paciente. Cadeira de Rodas Dobrável: Acondicionada em suporte específico na porta traseira. Suporte de Soro: 02 suportes metálicos retráteis ajustáveis fixados no teto. Prancha de Imobilização: 01 prancha longa em polietileno com jogo de cintos e imobilizador de cabeça (Red Head). Kit de Primeiros Socorros: Suporte ou bolsa para acondicionamento de materiais de curativo, colares cervicais de tamanhos variados e talas de imobilização. Cone para sinalização e segurança viária, injetado em PVC flexível, resistente a impactos, na cor laranja fluorescente, altura mínima de 75 cm, equipado com 02 (duas) faixas refletivas microprismáticas na cor branca para uso noturno, conforme especificações normativas vigentes.				
1	2	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de	UN	3,00	R$ 319.900,00	R$ 959.700,00

		série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro				

		deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
1	3	VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, novo, zero quilômetro, transformados para o transporte de passageiros destinado ao transporte sanitário, conforme especificações descritas. Veículo Tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2026/2026 ou superior; Tipo: VAN de grande porte para transporte de passageiros, com vidros; Cor: Pintura predominantemente azul e branco. As cores vermelho, verde e amarelo, em adesivo em película polimérica de alta performance representando as cores da bandeira do Brasil. Capacidade mínima 15(quinze) passageiros além de 1 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis e 1(um) motorista; Acessibilidade: com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Tração traseira Motor: diesel, 4 cilindros, injeção eletrônica, mínimo 150CV; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha a ré; Rodado traseiro simples ou duplo; Assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Volante com regulagem de altura; Freios ABS e sistema de controle de tração; Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Vidros elétricos dianteiros; Tomadas USB e USB C instalada nas laterais do veículo, com acesso para todas fileiras de bancos. Película de controle solar conforme regulamentação do DETRAN; Bagageiro interno para a acomodação de bagagens menores; Travas elétricas em todas as portas; Retrovisores com regulagem elétrica; Ar condicionado para cabine, quente e frio, original de fábrica. Ar condicionado independente para salão, quente e frio. Acessórios do Chassi/Plataforma. Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo),	UN	1,00	R$ 311.966,67	R$ 311.966,67

		homologado pelo órgão nacional de trânsito competente, destinado a veículo automotor de transporte coletivo de passageiros (tipo Van). O equipamento deverá possuir sistema de identificação de condutores com capacidade de cadastramento e armazenamento de dados de, no mínimo, 10 (dez) motoristas distintos. A identificação e a alternância dos condutores deverão ocorrer de forma individualizada no próprio aparelho ou por meio de tecnologia compatível integrada (ex: chaves eletrônicas, cartões de identificação, tags RFID ou senha numérica), permitindo a auditoria exata de quem operava o veículo em determinado período. No mínimo 1 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros Vidros do compartimento traseiro A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm. O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira Janela de emergência sinalizada e com instruções de uso do dispositivo de destruição (martelinho com capa) instalado próximo à janela de emergência Cinto de Segurança O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para o banco localizado no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 3 (três) pontos. CARROCERIA Limites de Peso e Dimensões Gerais Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima = 1.800 mm Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm Salão de Passageiros Capacidade Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros além de 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Portas A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. Piso A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15.570/21 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos. Revestimento Interno Não será admitido material metálico no revestimento interno. Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo. O revestimento interno não deve ter arestas,				

		bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. Bancos dos Passageiros Concepção Todos os bancos devem ter encosto alto totalmente estofados, reclináveis e revestidos com material ou fibra sintética impermeável que permita lavagem e desinfecção. É permitido bancos fixos para as fileiras traseiras e nos acompanhantes da cabine, desde que comprovado a inviabilidade técnica do uso do sistema reclinável Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. A distância entre bancos atender ao estipulado na legislação em vigor Área Reservada para armazenamento de Cadeira de Rodas O veículo deve ter 01 (uma) área reservada para acomodação de cadeiras de rodas desmontada ou fechada, uma vez que o usuário irá utilizar o dispositivo de Poltrona Móvel (DPM). Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Finalidade e Aplicação O Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM tem por objetivo assegurar a plena acessibilidade ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitindo que o passageiro utilize a própria poltrona automotiva como meio de acesso ao interior do veículo, sem necessidade de transferência para cadeira de rodas. O equipamento destina-se à instalação em vans acessíveis, de modo a garantir conforto, segurança, autonomia e dignidade no transporte de passageiros com restrição de mobilidade. O DPM deverá atender integralmente às normas e regulamentações técnicas vigentes, resoluções do CONTRAN e diretrizes do INMETRO aplicáveis à adaptação de veículos acessíveis e transposição de fronteira para pessoas com mobilidade reduzida. Características Gerais O equipamento deverá possuir sistema eletromecânico integrado à estrutura da poltrona, capaz de realizar movimentos de rotação, translação e elevação vertical entre o piso interno do veículo e o nível do solo. O movimento deverá ocorrer de forma contínua, suave e controlada, sem solavancos, ruídos excessivos ou riscos à integridade do passageiro. O acionamento será elétrico, realizado por meio de botoeira de comando pulsante de fácil acesso, instalada em posição ergonômica, permitindo operação tanto pelo condutor quanto por profissional de apoio. O sistema deverá ser compacto, retrátil e não interferir na disposição interna das demais poltronas ou na circulação dos passageiros. O DPM deverá apresentar baixo consumo energético e prever dispositivo de operação manual em caso de falha elétrica. O movimento deverá ser executado através de motor				

		elétrico interligado por sistema de correias metálicas para execução dos movimentos de forma suave e controlada. Especificações Técnicas Mínimas a) Capacidade mínima de carga: 130 kg b) Altura útil de elevação: compatível com o desnível entre o solo e o piso do veículo facilitando o embarque e desembarque. c) Alimentação elétrica compatível com o sistema do veículo (12V ou 24V). d) Intertravamento elétrico que impeça o deslocamento do veículo durante o uso do equipamento. e) Acionamento manual em caso de falha no sistema deverá ser acoplado ao equipamento f) Estrutura metálica fabricada em aço carbono ou liga de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada a aplicação. g) Poltrona ergonômica, dotada de encosto reclinável, assento anatômico, apoio de braços escamoteáveis e apoio de pés rebatível. h) Revestimento em material vinílico automotivo ou tecido de alta durabilidade, de fácil higienização, resistente à abrasão e retardante à chama, conforme ABNT NBR 9442 (Classe II-A). I) Cinto de segurança retrátil de três pontos, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 760/2018. j) Sistema de fixação integrado à estrutura do assoalho, sem comprometer a integridade da carroceria ou a garantia do veículo. Instalação e Homologação A instalação deverá ser executada por empresa homologada pela montadora ou fabricante do veículo, de modo a preservar a garantia de fábrica. O DPM deverá possuir certificado de conformidade técnica emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. A instalação não poderá demandar modificações estruturais que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do veículo. Todos os trabalhos deverão observar as recomendações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes. Requisitos de Segurança e Conformidade O equipamento deverá operar de forma estável, segura e controlada, sem movimentos bruscos ou oscilação excessiva. Todos os componentes elétricos e hidráulicos deverão possuir grau de proteção mínimo IP54. O DPM deverá ser acompanhado de certificados, laudos e relatórios técnicos que comprovem sua conformidade com as normas de acessibilidade, segurança estrutural e compatibilidade automotiva exigidas pelos órgãos competentes. O fornecedor deverá apresentar comprovação documental de que o equipamento é homologado pela montadora do veículo base e que sua instalação não acarreta perda da garantia de fábrica. Sistema de Iluminação e Sinalização A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão. A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz em LED com comando instalado no posto de comando Iluminação externa				

		e sinalização O veículo deve ter dispositivo refletivo conforme contran 416/12, lanterna de freio (Brake Light), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o Manual de Identidade Visual dos Veículos. Devem ser instaladas luzes vigia no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira. Acessórios da Carroceria: Ar condicionado quente e frio, original de fábrica com saídas independentes na cabine. O sistema de ar-condicionado destinado ao compartimento de passageiros deverá ser do tipo central, com distribuição por duto longitudinal, equipado com funcionalidades de ventilação e aquecimento. A capacidade térmica mínima exigida é de 40.000 BTUs, devendo ser obrigatoriamente dotado de unidade condensadora instalada no teto do veículo, o que proporciona maior eficiência na troca térmica com o ambiente externo e minimiza a saturação do trocador de calor decorrente de impurezas atmosféricas. Adicionalmente, o sistema de climatização deverá incorporar tecnologia de purificação do ar por meio de Ionização Radiante com LED UV-C, a qual deve garantir, comprovadamente, a eliminação de, no mínimo, 80 por cento dos agentes contaminantes de natureza biológica, química e física presentes no ambiente interno. Com o objetivo de mitigar riscos de contaminação acidental, fica expressamente vedada a utilização de componentes com lâmpadas de vidro, devendo o sistema ser inteiramente composto por elementos em estado sólido. A comprovação da eficácia do sistema de purificação do ar deverá ser apresentada por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado por órgão nacional ou internacional competente, cuja documentação deverá ser obrigatoriamente anexada no ato da participação no certame licitatório. Desembaçador com ar quente no para-brisa; Farol de neblina; Sistema de som, deverá possuir sistema multimídia de no mínimo 7 polegadas com resolução LCD com a função de espelhamento preferencialmente por bluetooth, gps integrado com mapas de todo o território nacional transmitido por sinal de satélite sem a necessidade de internet, localizado no painel do veículo para visualização do motorista, devendo ser original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos a fim de manter todas as garantias, acompanhados de 3 pares de alto falantes distribuídos pela carroceria do veículo. Deverá ser fornecido manual de utilização do aparelho e antena externa; Câmera de ré Sensor de estacionamento; Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; Protetor de motor e cárter; O Ministério da Saúde aceitará o uso de material do protetor de cárter conforme seja atestado e garantido pela engenharia				

		da montadora, por meio formal, timbrado e assinado, que não haverá comprometimento da segurança e vida útil de nenhum componente do veículo. Caso seja dispensado o uso do protetor de cárter, deverá ser justificada a sua exclusão baseado em requisitos de engenharia e segurança. Para efeitos de segurança na utilização da marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta sonoro associado ao engate da marcha ré, atendendo o disposto na ABNT NBR 16558/17 Elementos visuais e textuais: Lado esquerdo: Parte superior: Faixa azul com os dizeres Pacientes Eletivos. Logotipos: SUS com a cruz azul. Agora tem ESPECIALISTAS da consulta ao tratamento, com símbolo formado por cruz e seta (nas cores do Brasil). Novo PAC, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal União e Reconstrução Lado direito: Os mesmos elementos visuais e textos do lado esquerdo, mas espelhados para este lado. As portas do veículo estão melhor visíveis, com o logotipo do SUS na porta central. Outros detalhes: Faixa inferior: Um mosaico nas cores verde e amarelo, simulando o padrão da bandeira nacional de ambos os lados. Capô: Plotado de vermelho.				
					TOTAL:	R$ 1.744.433,34

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 1.744.433,34 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme estimativa de preços apresentada no processo, para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B, 03 (três) Ambulâncias Tipo A e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro.

1.3.1. Parte dos recursos necessários à execução da contratação será proveniente da Proposta nº 07720960000126002, no valor de R$ 312.730,00, e da Proposta nº 07720960000126004, no valor de R$ 304.600,00, totalizando R$ 617.330,00 em recursos vinculados. A diferença necessária à complementação do valor estimado da contratação, será suportada por contrapartida do Município, mediante utilização de recursos próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as dotações pertinentes.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás por veículos adequados ao transporte sanitário e ao atendimento das necessidades assistenciais da população, considerando a necessidade de ampliação e renovação da frota municipal. A disponibilidade de veículos tipo VAN e de Ambulâncias Tipo A e Tipo B, todos zero quilômetro, é essencial para assegurar o deslocamento seguro e eficiente de pacientes, inclusive para consultas, exames, tratamentos, atendimentos especializados e demais serviços de saúde, bem como para o transporte e atendimento de pacientes que necessitem de suporte adequado, conforme o grau de complexidade de cada situação.

A aquisição dos veículos tipo VAN permitirá ampliar a capacidade de transporte coletivo de pacientes e profissionais de saúde, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência logística, especialmente no atendimento de usuários que necessitam de deslocamentos programados e, quando aplicável, de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. As Ambulâncias Tipo A e Tipo B, por sua vez, destinam-se a atender às necessidades de transporte de pacientes, observadas as características e finalidades próprias de cada categoria, contribuindo para a melhoria da assistência, da segurança dos usuários e da capacidade operacional dos serviços municipais de saúde.

A renovação e ampliação da frota por meio da aquisição de veículos novos também contribui para a redução da ocorrência de manutenções corretivas, maior confiabilidade e disponibilidade operacional, além de proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos pacientes e servidores. A disponibilização de veículos adequados é medida necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções decorrentes da insuficiência ou inadequação da frota existente.

A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de possibilitar futuras e eventuais aquisições, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques ou aquisições superiores às necessidades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao fortalecimento da estrutura de transporte e atendimento da rede municipal de saúde, contribuindo para a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços públicos, em benefício da população de Alto Paraíso de Goiás, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, para a entrega dos veículos solicitados.

4.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente equipados, adaptados e em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando Ambulância Tipo B – Suporte Básico, Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e VAN com acessibilidade para cadeirante.

4.3. A entrega deverá ocorrer de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 17h, no seguinte local: Avenida Esperanto, Qd. 10, Lt. 15, Setor Novo Horizonte - Alto Paraiso de Goiás/GO.

4.4. Os veículos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou das exigências legais aplicáveis, devendo a contratada providenciar a correção das inconformidades ou a substituição dos

bens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4.1. A verificação da conformidade dos veículos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, não implicando o decurso desse prazo aceitação automática do objeto quando não houver comprovação do atendimento às exigências contratuais.

4.4.2. A aceitação definitiva ocorrerá somente após a conferência das características técnicas, dos equipamentos, das adaptações, das condições de funcionamento e da documentação exigida, mediante emissão e assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

4.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a documentação correspondente aos veículos, incluindo:

I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

II – Manual do proprietário;

III – Chave reserva;

IV – Certificado ou documento de garantia do fabricante;

V – Nota fiscal emitida em nome da contratante;

VI – Documentos, certificados e comprovantes de regularidade das adaptações e dos equipamentos instalados, quando aplicáveis.

4.5.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, observada a legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relativos à regularização documental, às taxas e aos demais encargos necessários à entrega.

4.6. Caso sejam constatados defeitos, avarias, ausência de equipamentos, irregularidades documentais ou quaisquer desconformidades com as exigências estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para realizar os reparos, as correções ou a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza da inconformidade.

4.6.1. Após a entrega e a verificação da conformidade integral dos veículos com as condições estabelecidas no Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação do objeto e permitirá o processamento do pagamento, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, irregularidades nas adaptações ou demais prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação, livre de quaisquer defeitos, danos ou avarias, portando todos os documentos obrigatórios para circulação, incluindo CRLV, manual do proprietário, chave reserva e seguro obrigatório vigente, totalmente emplacado, licenciado, registrado e devidamente documentado junto aos órgãos competentes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \; I = 0{,}00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$365$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datal imite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na

aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

Secretaria/fundo	Dotação	Ficha	Fonte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.07.10.302.210.2.032. 4.4.90.52	000495	1.80

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do Departamento de Compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Alto Paraiso de Goiás, aos 20 de outubro de 2026.

HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Valide a assinatura deste documento em https://altoparaisodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 2d7420